



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 3 /2021

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereadora Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos nove dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Tondela, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, por videoconferência, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Miguel Cláudio Torres Bruno, Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e José Carlos Henriques Vieira Coimbra.-----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não houve intervenções.-----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1- Votação da ata de 26 de janeiro

---- Não houve intervenções. Colocada à votação a ata de 26 de janeiro, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

2- Informações

---- O senhor presidente iniciou o período de informação, referindo que o município está a colaborar com os responsáveis da saúde, no âmbito do plano de vacinação contra a Covid-19, sendo nesta primeira fase para a população com mais de 80 anos ou com mais de 50 anos, com uma patologia considerada de risco, contudo não se sabe para quando o início da mesma. Disse que inicialmente, o município indicou dois locais, para que a população da freguesia do Guardão e da União de Freguesias de São João do Monte e de Mosteirinho para que não tivessem que se deslocar a Tondela, o que não foi aceite pela ACES Dão Lafões, que justificou que nesta fase só haveria um espaço no concelho. Deste modo, foi disponibilizado o Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela. Referiu, ainda que o município está a colaborar com as diversas juntas/uniões de freguesias, para permitir que todos os que não tenham transporte ou com mobilidade reduzida possam receber a vacina. Frisou que o contacto com a população é efetuado pelo Centro de Saúde, tendo a câmara auxiliado com recursos humanos e logísticos para o que for necessário.-----

---- Seguidamente, referiu que o município tem dialogado com os responsáveis da ARS do Centro, sobre o encerramento das extensões de saúde do Caramulo, Lajeosa do Dão e de São João do Monte, que tem sido cooperativa, convergente e que tem sabido interpretar as preocupações demonstradas, para a abertura urgente destas extensões, de modo a evitar uma drenagem excessiva para o serviço de urgência o que acontecerá se não estiverem disponíveis os serviços de cuidados primários. Disse que a falta de assistentes operacionais e de técnicos são o principal fator, pelo que tem demonstrado a possibilidade de o município ceder recurso humanos para colmatar a situação. -----



---- Informou que os serviços de educação distribuíram tablets e acesso à internet do 1º ciclo, com escalão A e B, prioritariamente, para o ensino à distância. Além destes, há a possibilidade de se apoiarem outros níveis de ensino, uma vez que o Ministério da Educação distribuiu PC aos alunos do ensino secundário. Referiu que tem sido dada a devida resposta, com disponibilização das escolas de acolhimento manterem o serviço de apoio a refeições para alunos carenciados ou que os pais sejam profissionais essenciais e que assim o necessitem. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão informou a câmara que na sequência da apreciação efetuada na anterior reunião, relativamente aos apoios com a ASSOC, foi enviado emails aos senhores vereadores sobre os valores protocolados. Seguidamente, referiu que para o ano desportivo de 2017/2018, o protocolo foi deliberado em março de 2017, pelo valor de 5 000€, com o anterior executivo. Em 2018, o valor protocolado passou para 12 500€, para a época desportiva de 2018/2019. No início de ano de 2020, foi transmitido que o valor era insuficiente, ao que foi decidido que haveria um reforço de 5 000€, com efeitos retroativos a 2019/2020, o que totalizou o montante de 17 500€. Deste modo, referiu que os valores transferidos estão corretos, não havendo montantes em falta. -----

---- A senhora vereadora Drª Sofia Ferreira reiterou a informação relativamente ao processo da senhora Dª Cacilda, que a CCDRC ainda não emitiu qualquer parecer sobre o mesmo. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou que a Fundação Tzu Chi, efetuou um donativo, de 28 mil máscaras cirúrgicas e 9 mil luvas, que foram destruídos pelos lares, estruturas de apoio domiciliário, corporações de bombeiros e GNR, do concelho. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que relativamente à senhora Dª Cacilda, que a encontrou recentemente e que esta lhe terá dito que tinha encontrado emprego, pelo que disse que mesmo estando a situação de emprego resolvida, era importante o parecer da CCDRC para situações futuras. -----

---- Seguidamente, disse que relativamente aos valores protocolados com a ASSOC, que o que estava em causa era o valor de 5 000€ de 2018/2019, pelo que sugeria que fosse marcada uma reunião com o presidente da associação, o senhor vereador do desporto e o funcionário Nuno. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão disse que para ele, era um não assunto. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que ao promover a reunião era uma forma de demonstração de liderança e mais prática para verificarem a divergência. Que os valores estavam definidos por deliberação, tendo à época a ASSOC demonstrado que tinham tantos jogadores como a ACERT, pelo que deveria ter valores iguais. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão voltou a efetuar um resumo dos valores protocolados, tendo referido que o senhor presidente da ASSOC entende que o apoio de 5 000€ também deve ser do ano de 2018/2019, o que não foi decidido nesses termos. Disse que tem liderado o processo e que já foram efetuadas reuniões com o senhor presidente da ASSOC, pelo que mantêm a decisão, sendo um não assunto. -----



---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que irá consultar detalhadamente as atas no que se refere ao apoio deliberado relativamente a 2018/2019. -----

---- Seguidamente, referiu que o senhor presidente da União de Freguesias de Tondela e Nandufe lhe solicitou que perguntasse se o parecer da CCRDC já tinha sido rececionado, relativamente à alteração do apoio com o funcionário, e, atendendo que na última reunião tinham sido retirados quatro contratos interadministrativos, do mesmo âmbito, e, entretanto, agendados na presente ordem de trabalhos.-----

---- O senhor presidente respondeu que os contratos interadministrativos que tinham sido retirados nada tinham a ver com o âmbito do contrato interadministrativo da União de Freguesias de Tondela e Nandufe. Referiu que os citados contratos continham imprecisões e não estavam devidamente acompanhados da folha de cabimento. Frisou que lamenta que o senhor Presidente da União de Freguesias de Tondela e Nandufe não utilizasse os canais institucionais para obtenção da resposta. Disse, ainda, que o parecer da CCDRC foi rececionado no final da semana passada, após a emissão da ordem de trabalhos e atendendo que estava com diminuição de recursos no serviço de economia e finanças, assunto que virá à próxima reunião. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que o senhor presidente da União de Freguesias já colocou várias vezes a situação, tendo inclusive vindo a uma reunião pública. Disse, ainda que se já foi rececionado o parecer, o mesmo deve ser dado conhecimento à junta de freguesia. -----

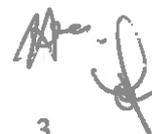
---- O senhor presidente respondeu que só não veio a presente reunião pelo facto de o parecer ter sido enviado após a emissão da agenda e que como já tinha referido, o serviço contabilístico estava a laborar com 25% dos seus efetivos, por motivos de doença ou de isolamento profilático, estando só a dar andamento ao essencial e urgente.

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que parecia que o senhor presidente ficava incomodado com as questões que colocava. Referiu que a sua função era, sim, fazer política em prol dos munícipes, porque foi para isso que foi eleito, e não em prol de si próprio, enquanto que o dever do executivo era intervir, pois era para isso que eram pagos. -----

---- De seguida, questionou se o pedido de apoio, já anteriormente falado, do Centro Social Irmãos Brás já estava analisado.-----

---- O senhor presidente reiterou o que anteriormente tinha dito, que o mesmo, tal como outros do mesmo teor estavam a aguardar decisão. Referiu que no final do ano não foi possível analisar os pedidos, pois tinha sido dado prioridade aos pedidos de candidaturas das IPSS ao PARES e que neste início de ano ainda não tinha sido possível por falta de tempo e de recursos humanos no serviço contabilístico. Reiterou o já mencionado, que existem vários pedidos de apoio para aquisição de carrinhas, motivo pelo qual, a análise será feita em simultâneo para todos. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que não estava a colocar em causa os constrangimentos tidos na contabilidade, mas que atendendo que as IPSS estavam com problemas financeiros e que prestam apoios à população, devem os mesmo serem atendíveis, principalmente nesta altura, em que mais se fazem sentir as dificuldades, pelo que é importante acelerar esses apoios. -----



---- O senhor presidente referiu que grande parte dos problemas financeiros das IPSS se devem ao facto de os últimos anos não ter havido revisão dos acordos e dos valores com a Segurança Social, atendendo que muitas delas prestam muitos apoios sem que para tal sejam atualizados os acordos de cooperação. Esclareceu que, enquanto que para um atente com acordo a IPSS recebe da Segurança Social um valor que rondará os 400€/mês, sem acordo, o valor que o utente pode pagar, em virtude das reduzidas pensões, não ultrapassará os 100€. Isto sim, causa um desequilíbrio financeiro grande e tem sido motivo de vários alertas por parte do Município de Tondela à tutela que tem dado a necessária atenção e resposta ao assunto.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se relativamente à ocupação com publicidade do muro circundante ao Tribunal, se já tinha sido emitido uma decisão e questionou o senhor vereador Pedro Adão onde estava legislado que não era necessário proceder ao licenciamento de publicidade.-----

---- O senhor vereador Pedro Adão disse que tinha havido alteração legislativa sobre a publicidade e ocupação de domínio publico, sendo posteriormente enviada ao senhor vereador.-----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou que os serviços solicitaram ao Arquivo a recolha de documentos sobre o assunto, que é muita, e tendo o serviço de Arquivo se comprometido em entrega-la até ao final da semana, para posteriormente ser elaborada a devida decisão.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se a próxima reunião publica já seria transmitida online.-----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou que enquanto as reuniões forem por videoconferência é possível efetuar a transmissão, contudo, quando passarem a ser presenciais, a transmissão deverá ter efetuada por equipamento próprio.-----

3- Critério de rateio da dívida orçamental da Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)

---- Foi presente uma proposta do senhor presidente, no âmbito do critério de rateio da dívida orçamental da CIM Viseu Dão Lafões, que se transcreve:-----

---- “Considerando que estabelece o art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) que a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada (pelo município e só por este) nos três exercícios anteriores;-----

---- Considerando que o art.º 54.º do mesmo diploma delimita as entidades relevantes cuja dívida orçamental concorre para a dívida total do Município, designadamente as entidades intermunicipais, onde a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIMVDL) se enquadra nos termos da alínea b) do n.º 1 daquele artigo;-----

---- Considerando que a imputação a cada município associado da dívida orçamental da CIMVDL é efetuada atualmente de forma proporcional à respetiva quota;-----



---- Considerando, ainda, que determina aquela norma que pode ser estabelecido um critério de imputação da dívida total diferente do identificado no parágrafo anterior impondo-se que o mesmo seja aprovado pelo órgão deliberativo da CIMVDL, Assembleia Intermunicipal, com o acordo expresso das assembleias municipais de todos os municípios associados;-----

---- Considerando que a Assembleia Intermunicipal aprovou, em 30 de novembro de 2020, um novo critério de repartição.-----

---- Nesta conformidade, face ao que precede, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para obtenção de “acordo expresso” do critério de imputação da dívida orçamental da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões a cada município associado, deliberado pela Assembleia Intermunicipal em 30 de novembro de 2020.”-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

4- Tarifa de RSU da empresa Gialmar - Produtos Alimentares SA

---- Foi presente uma informação acompanhada por requerimento da empresa Gialmar, sobre os valores que a empresa paga de RSU, atendendo que a mesma possui recolha seletiva.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que a empresa tem recolha seletiva de RSU, porque é obrigada a tal. Referiu que como cidadão e empresário também esta a pagar está a pagar a tarifa de RSU na fatura da água, a valores superiores, pois tem de pagar por aqueles que não pagam por não terem fatura de água, discussão feita no devido tempo na assembleia municipal, visto ser um problema estrutural. Referiu que neste mandato não foi submetido à reunião de câmara qualquer pedido de isenção de tarifa de RSU a empresas. Disse que como empresário de um pequeno escritório paga muito de RSU em relação ao lixo que produz, pois efetua a devida reciclagem, mas que está em vigor e que ao abrirem um precedente a uma empresa rapidamente será alastrado a outras. Algo que deve ser tido em conta, visto o sistema é deficitário, pois o que a câmara recebe de tarifa não é suficiente para a recolha e tratamento de resíduos. -

---- O senhor presidente disse que já houve casos de isenção de empresas.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou quais foram as empresas, pelo que solicitou uma listagem das isenções efetuadas. Referiu que as juntas de freguesias não têm isenção, apesar de algumas terem consumos de água elevados e que se fazem refletir nas tarifas de RSU e saneamento. Referiu, igualmente, que os emigrantes têm que pagar 12 meses de tarifas e muitos deles só residem na habitação 1 mês.-----

---- O senhor presidente respondeu que o senhor vereador está a misturar as coisas, que não pode comparar o caso dos emigrantes aos das empresas. Relativamente aos


5

emigrantes, o problema está porque o município não tem estabelecida a taxa de disponibilidade e a componente variável, algo que é recomendado pela ERSAR. Mas, que com a transferência de competências para a AINTRAR e com a elaboração de novo regulamento e por sua vez respectivo tarifário, a situação ficará resolvida. Disse, que atualmente tem estado em discussão a temática do bio resíduos, mas difícil de implementar no nosso território. -----

---- A Câmara deliberou por maioria, aprovar a isenção da tarifa variável de RSU, devendo ser restituído os valores pagos desde que têm recolha seletiva. Votaram contra os senhores vereadores: Joaquim Santos e Eng. Júlio Rodrigues, que efetuaram uma declaração de voto, que se transcreve: -----

---- “Embora compreendendo a defesa da Gialmar, não parece que lhe assista uma razão plausível, porque temos de ter em conta a generalidade dos utentes / consumidores de água, do mesmo modo prejudicados uns, enquanto beneficiados outros.

Comecemos pelo início – o consumo de água: -----

---- As atuais tarifas são resultado de um desastroso negócio dos autarcas presidentes de câmara, dos 5 municípios abastecidos pela concessionária, decorria o ano de 2008. Mas convém dizer que as empresas beneficiam de uma tarifa de água muito inferior aos consumidores domésticos, pondo em causa o princípio, tantas vezes defendido, de penalizar quem mais consome, como se o fizessem de propósito e não por necessidade. Convém fazer saber, ou recordar, que os valores cobrados aos consumidores domésticos, para consumos superiores a determinado volume de água, são penalizados no que pagam de RSU e Saneamento, mesmo que isso não se garanta como linear, bastando para esse efeito possuírem um pequeno jardim ou haver uma fuga de água, como já aconteceu a tanta e tão boa gente. -----

---- Depois, temos as pequenas empresas, de comércio / escritórios / serviços que, praticamente, não produzem RSU, ou quase nada injetam na rede de saneamento, mas pagam mais que os domésticos, que mais produzem. -----

---- Além disso, temos aqueles que, não ligados à rede pública de água, mantêm ligações clandestinas de saneamento, que produzem lixo e o depositam tantas vezes mal, nos contentores, e em nada contribuem para o equilíbrio financeiro do sistema, enquanto outros pagam a dobrar, vias direta e via impostos, atendendo à parte da sustentabilidade que compete, neste caso, aos municípios que constituem a AMRPB. -----

---- Convém ainda recordar que, apesar de aprovada em Assembleia Municipal, há uma medida que foi completamente esquecida, quiçá abandonada, pelo município, justificada por uma razão que, até à data, nada se fez para a debelar. -----

Então, voltemos à taxa de RSU: -----

---- O consumo doméstico de água superior a 10 m³ é, como já dissemos, penalizado, sem contemplações no valor pago de RSU. Não há regra alguma que preveja a quase ausência de consumo de água, nas lojas, escritórios e similares, que os beneficie em menor pagamento de RSU, superior aos domésticos que produzem mais. -----

---- Outras empresas há que injetam mais volume do que a consumida, de águas residuais na rede de saneamento, porque recorrem a nascentes próprias e não lhes é cobrado qualquer valor adicional, por falta de meios técnicos adequados (medidores de caudal), ao contrário do que acontece noutros municípios, sobretudo nas empresas industriais de maior dimensão, algumas delas, como se sabe, que nem cumprem o adequado tratamento dos seus efluentes. -----

---- Deixamos aqui uma questão: imaginemos que uma família, mesmo que por absurdo, fosse bastante gastadora, consumia uns 1.000 m3 de água mensais, quem sabe para abastecer uma enorme piscina e regar seus faustosos jardins. -----

---- Seria legítimo solicitar a escusa de pagamento de taxa de RSU? E até de saneamento? Ao abrirmos um antecedente, provavelmente, sim! Com toda a legitimidade! -----

---- Há uma infinidade de argumentação sempre sujeita ao contraditório, mas neste caso nem é preciso. -----

---- Ao longo dos anos, muita retórica tem servido para justificar as asneiras e perceber que há quem defenda mais do que um peso e outras tantas medidas. -----

---- Ainda pior do que o irrazoável, é a ousadia de solicitar a devolução de valores já pagos.

Bom seria se daqui a uns tempos fôssemos confrontados com o pedido da redução do valor do saneamento, já que as empresas industriais estão obrigadas ao tratamento primário dos seus efluentes e poderão, inclusivamente, aproveitar a água para regas. ----

---- E esperemos para ver o que farão os emigrantes, que pagam durante 12 meses todas as taxas de serviços que utilizam, no máximo e na generalidade, um mês por ano, e sem ter de andar numa azáfama do liga / desliga do seu contador, que parece ser possível, como adiantou o senhor presidente, mas não nos parece ser essa a facilidade da empresa concessionária. E certamente que terão o direito de exigir, com retroativos, a devolução dos valores pagos por serviços de que não beneficiaram. -----

---- Para a Gialmar ou outra empresa qualquer, beneficiar de isenções ou reduções de tarifas, deve existir um Regulamento de fornecimento de serviços essenciais que o preveja. Pelas razões expostas, votamos contra.” -----

5- Ratificação de despacho de pagamento de plataforma de videoconferência

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 26 de janeiro de 2021, que aprovou o pagamento no valor de 139,90€, para aquisição de plataforma de videoconferência profissional, através da empresa Zoom. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

6- Hasta Pública de terreno em Tondela

---- O senhor presidente efetuou uma explicação das alterações efetuadas relativamente ao programa de procedimento da hasta pública, presente nesta reunião. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que na proposta apresentada não está assinalada a área total do terreno. Seguidamente, e embora tenha merecido algumas correções em relação à sua primeira versão, referiu que, do seu ponto de vista, os critérios de seleção indicados no ponto 5, não devem ser apenas relativamente a técnicos superior ou equiparados, pois nas valências da saúde e social os operacionais têm importância para o desenvolvimento das tarefas e questionou se quando se refere a postos de trabalho se é a tempo inteiro ou trefeiros, devendo ficar estabelecido que deve ser um posto de trabalho a tempo inteiro, pois na área da saúde os trefeiros são um recurso flagrante e recorrente. Disse, ainda que todos têm direito ao trabalho, independentemente de serem ou não licenciados. Disse ainda que não foi apenas nesse

aspecto que se referiu, podendo confirmar-se o que está transcrito na ata dessa anterior reunião -----

---- Mais disse que não aprovará este documento se esse ponto não for alterado e sugeriu que, pelo menos, os critérios dos postos de trabalho a criar passem a ser, embora considerando os mesmos números, mas que a sua qualificação seja de, pelo menos metade de técnicos superiores ou equiparados e outra metade de postos de trabalho adequados à missão do empreendimento, mas não necessariamente de graduação superior ou equivalente. -----

---- O senhor presidente respondeu que relativamente aos postos de trabalhos, segundo o está estabelecido e tipificado nos critérios usuais de criação de postos de trabalho para candidatar-se por exemplo ao IAPMEI, quando se fala em posto de trabalho e sempre a tempo inteiro. Referiu que deve haver critérios de ponderação, mas que no ponto 5 pode ficar estabelecido que pelo menos ½ devem ser técnicos superiores ou equiparados. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que no ponto 11 alínea d) diz que no caso de transmissão após seis anos a entidade deverá seguir o mesmo objeto. -----

---- O senhor presidente respondeu que a área de negócios é aquela que o PDM permite para aquele espaço. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que se o PDM não permite, o que pode ali ficar estabelecido. E que, apesar da complexidade do texto naquele ponto, remete para a responsabilidade de futuras utilizações para o PDM e para o próprio enquadramento de apoios financeiros a que os interessados se terão candidatado. -----

---- O senhor presidente respondeu que naquela zona é área de serviço e que não pode ser comercial. Disse, ainda, que à próxima reunião de câmara virão outras hastas públicas do género em prol do desenvolvimento do concelho. -----

---- Efetuadas algumas alterações, o programa de procedimento de hasta pública para alienação de terrenos inscritos nos artigos matriciais urbanos n.ºs 2638.º e 2644 da União de Freguesias de Tondela e Nandufe, ficou com a redação que se transcreve:-----

---- “Programa de Procedimento de Hasta Pública para alienação de dois prédios, em Tondela. -----

---- ENTIDADE -----

---- O presente procedimento é promovido pelo Município do Tondela, cujo endereço é:

---- Largo da República, 16, 3464-001 Tondela;-----

---- Telefone: 232 811 110, Fax: 232 811 120;-----

---- Email: geral@cm-tondela.pt -----

---- OBJETO -----

---- 1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de um prédio urbano, que resultará da unificação/emparcelamento de dois prédios urbanos, atualmente inscritos nos artigos com os números 2638.º (com 11.215 m2) e 2644.º (com 1.320 m2) da União das Freguesias de Tondela e Nandufe, propriedade do Município de Tondela, sitos em Quinta da Cova, Tondela, com a área total de 12.535 m2, nos locais melhor identificados em planta-----

---- 2. Sobre aqueles artigos números 2638.º e 2644.º da União das Freguesias de Tondela e Nandufe encontra-se em curso um processo de unificação/emparcelamento pelo Município de Tondela, pelo que, no momento da celebração de escritura de compra

e venda, o objeto dessa venda traduzir-se-á num só artigo matricial, que não acarretará alteração à avaliação que incidiu nos atuais dois artigos matriciais, segundo se retira do relatório de avaliação efetuado por perito avaliador externo e independente, pois essa unificação/emparcelamento já é o pressuposto dessa avaliação. -----

---- 3. O enquadramento em conformidade com o instrumento de gestão territorial em vigor aplicável (PDM) é uma área classificada como solo urbano, na categoria de Área de Equipamentos Centrais, na área de prestação de serviços de ação social, cujo regime de edificabilidade e uso é o previsto nos artigos 67.º e 68.º do Regulamento do PDM (de acordo com a 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Tondela, publicada na 2.ª série do Diário da República datado de 24/12/2020). -----

---- 4. A aquisição do prédio destinar-se-á à construção de um equipamento social e deverá obedecer a todas as condições que constam do presente Programa de Procedimento. -----

---- PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO -----

---- Nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conforme deliberação da Câmara Municipal de Tondela de 9/2/2021, procede-se à alienação de imóveis, adotando-se a tramitação prevista no Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, nomeadamente, a Hasta Pública, mediante a apresentação de proposta em “Carta Fechada”, nos termos especificados nos artigos seguintes. -----

---- 4. VALOR BASE DE ALIENAÇÃO -----

---- 1. O valor base de alienação do objeto da Hasta Pública é de € 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos euros).-----

---- 2. Não são admissíveis propostas de valor inferior ao indicado no ponto anterior. ---

---- 3. Conforme ponto 2 do presente programa de procedimento, não serão admitidas propostas que contemplem somente um dos prédios acima identificados, uma vez que o objeto da escritura de compra e venda que vier a ter lugar será um só prédio, resultante da unificação/emparcelamento dos artigos 2638.º e 2644.º. -----

---- 5-CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS: -----

---- 1. A análise das propostas assentará nos seguintes critérios:-----

---- a) Preço proposto para a aquisição; -----

---- b) Área de atividade; -----

---- c) Criação de postos de trabalho qualificados. -----

---- 2. Cada critério será avaliado de acordo com a seguinte ponderação: -----

---- a) Preço — 40 %, em que:-----

---- i) 75 pontos se o preço proposto for igual ao valor base-----

---- ii) 80 pontos se o preço proposto for superior ao valor base, mas igual ou inferior ao valor base acrescido de 15%-----

---- iii) 90 pontos se o preço proposto foi superior ao valor base acrescido de 15% e igual ou inferior ao valor base acrescido de 25%.-----

---- iv) 100 pontos se o preço proposto for superior ao valor base acrescido de 25%. ----

---- b) Área de atividade – 30%, em que: -----

---- i) 100 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública for na área da saúde hospitalar e/ou valências sociais.-----

---- ii) 60 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública for em outras áreas que não estejam incluídas no ponto anterior, porém, compatíveis com o enquadramento referido no ponto 2 do presente Programa de Procedimento. -----

---- c) Postos de trabalho – 30%, em que:-----



---- i) 50 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação de até 30 postos de trabalho sendo que pelo menos até ½ desses postos de trabalho deverão ser destinados a profissionais qualificados, com a categoria equivalente a Técnico Superior (licenciatura ou grau académico superior), ou outros especialistas;-----

---- ii) 65 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação entre 31 a 40 postos de trabalho sendo que pelo menos até ½ desses postos de trabalho deverão ser destinados a profissionais com categoria equivalente a Técnico Superior (licenciatura ou grau académico superior); ----

---- iii) 80 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação entre 41 a 60 postos de trabalho sendo que pelo menos até ½ desses postos de trabalho deverão ser destinados a profissionais com categoria equivalente a Técnico Superior (licenciatura ou grau académico superior); ----

---- iv) 100 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação de mais de 60 postos de trabalho sendo que pelo menos até ½ desses postos de trabalho deverão ser destinados a profissionais com categoria equivalente a Técnico Superior (licenciatura ou grau académico superior); ----

--- § A criação dos postos de trabalho prevista na proposta, apresentada por cada concorrente, terá de ser executada até 3 anos após a celebração da escritura pública de compra e venda do prédio objeto do presente procedimento. Caso essa execução não venha a ocorrer dentro daquele prazo, o concorrente/adjudicatário terá de indemnizar o Município de Tondela no valor correspondente a 50% do valor da proposta adjudicada.

---- d) A classificação da proposta será obtida de acordo com fórmula: -----

---- Classificação da Proposta = Preço (40 %) + Área de atividade (30 %) + Postos Trabalhos (30 %)

---- 6-LICITAÇÃO DE PREÇO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE-----

---- 1. No caso de se verificar empate nas propostas, após a aplicação dos critérios de análise de propostas definidos no ponto anterior, a Comissão convocará, no prazo máximo de 8 dias úteis, a realização de um ato público de licitação do preço das propostas.-----

---- 2. A licitação iniciar-se-á a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas, podendo licitar todos os proponentes cuja proposta tenha sido admitida. -----

---- 3. O valor mínimo de cada lance é de € 1.000,00 (mil euros), podendo os licitantes fazer lances naquele valor ou em múltiplos do mesmo. -----

---- 4. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto. -----

---- 5. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, serão tomadas válidas e definitivas as condições da proposta escrita. -----

---- 6. Por motivos imprevisíveis que prejudiquem ou causem impedimento à continuidade do processo de licitação em condições adequadas, a Comissão pode suspender os trabalhos e desde logo deixar marcada a data em que o ato prossegue, ou disso informar posteriormente os intervenientes.-----

---- 7-COMISSÃO:-----

---- A Comissão da presente Hasta Pública é composta pelos seguintes Trabalhadores do Município de Tondela: -----

---- Presidente: Manuel Augusto Dias Andrade;-----

---- Vogal: Inês Alexandra Coelho dos Anjos;-----

---- Vogal: Artur Ferreira Gonçalves; -----

---- Vogais suplentes: Ernesto Manuel Matos Pereira e Joana Cláudia Costa Chaves Ferreira.-----

---- ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS:-----

---- 1. Os elementos disponíveis sobre o presente procedimento estarão disponíveis para consulta no site do Município de Tondela (www.cm-tondela.pt) e no Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios, na morada identificada no ponto 1, durante os dias úteis, porém, sujeito a marcação prévia, nos termos do disposto na regulamentação legal do Estado de Emergência vigente, durante o prazo que decorrer entre o dia da publicação do Anúncio de Hasta Pública e a data limite para entrega das propostas. ----

---- 2. Quaisquer cópias necessárias no âmbito do presente procedimento podem ser adquiridas pelos interessados, a seu pedido, mediante o pagamento fixado na Tabela de Taxas do Município de Tondela em vigor.-----

---- 3. Qualquer esclarecimento deve ser requerido por correio eletrónico e para o endereço identificado no ponto 1, com expressa menção ao assunto, ou carta apresentada pelo interessado devidamente identificado, e até ao final do primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, devendo a Comissão constituída nos termos do ponto 7 responder durante o segundo terço do referido prazo.-----

---- 4. A falta de resposta ao esclarecimento solicitado até ao final do prazo referido no n.º anterior poderá implicar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por período equivalente ao prazo verificado, mediante publicitação dessa prorrogação na página eletrónica do Município de Tondela.-----

---- 5. No dia da realização do ato público, os esclarecimentos que tenham sido prestados por aquela Comissão são disponibilizados a todos aqueles que tenham apresentado proposta, sem prejuízo da respetiva publicitação na página eletrónica do Município de Tondela no momento em que é prestado.-----

---- LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-----

---- 1. O prazo de entrega das propostas inicia-se no 1.º dia útil seguinte ao da publicação do Anúncio.-----

---- 2. As propostas poderão ser entregues no horário compreendido entre as 9H30 e as 15H00, nas instalações do edifício sede do Município de Tondela.-----

---- 3. As propostas também poderão ser enviadas por correio registado, incumbindo ao proponente salvaguardar não só eventuais atrasos (o envio do correio registado deverá garantir que a efetiva receção da proposta não ultrapassa a data limite de entrega acima identificada) como também a eventual responsabilidade por qualquer extravio ou atrasos que se verifiquem, não sendo acolhida qualquer reclamação na hipótese da proposta não ser recebida ou ser entregue fora do prazo.-----

---- 4. O prazo de entrega das propostas terminará às 15H00 do 20.º dia útil contado a partir do 1.º dia útil seguinte ao da publicação do Anúncio.-----

---- 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-----

---- 1. As propostas devem indicar um valor global para a aquisição do prédio igual ou superior ao valor base e devem ser apresentadas com a identificação completa do candidato; nome, morada, cartão de cidadão número do NIF, telefone, email.-----

---- 2. No caso de pessoa coletiva; a denominação social, número de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada, assim como a apresentação do BI ou CC e NIF, dos membros dos órgãos de gestão com poderes para o efeito.-----

---- 3. As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes legais, nos termos do ponto 9, contra recibo, em invólucro opaco e fechado (carta fechada), com a identificação do concorrente e a inscrição: "Proposta para a Hasta

pública n.º 1/2021”, sendo este dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tondela. -----

---- 4. É obrigatório que a proposta a apresentar pelos proponentes seja sobre ambos os artigos matriciais, uma vez que os mesmos serão, posteriormente, vendidos como um só prédio unificado/emparcelado, conforme ponto 2 do presente programa de procedimentos. -----

---- 5. A entrega das propostas é registada, numerada e emitido um recibo ao proponente. -----

---- 6. Enquanto decorre o prazo de entrega das propostas pode qualquer candidato retirar ou substituir a proposta apresentada, desde que se identifique como legítimo proponente ou representante, fazendo-se acompanhar dos recibos originais emitidos pelo Município. -----

---- 7. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. -----

---- 8. O Município Tondela pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes. -----

---- 9. A proposta, elaborada nos termos do presente programa de procedimento, é acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão: -----

---- a) Declaração em conformidade com o Anexo II; -----

---- b) Certidão comercial ou código de acesso à certidão comercial, se o concorrente for pessoa coletiva ou declaração de início de atividade, se o concorrente for pessoa singular; -----

---- c) Quando a proposta é assinada por representante a mesma deve vir instruída com documento que permita ao Município de Tondela conferir os poderes da pessoa que assina; -----

---- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o concorrente não se encontra em nenhuma das situações previstas no ponto 12; -----

---- e) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) do ponto 12; -----

---- f) Memória descritiva do projeto que pretende executar, indicando de forma clara e precisa o seguinte: -----

---- i) Descrição detalhada do projeto, indicando a área de atividade a prosseguir; -----

---- ii) Montante do investimento a realizar no projeto empresarial; -----

---- iii) Comprovativo da solidez empresarial do concorrente com garantias de que a sua situação económico-financeira lhe permite executar o projeto empresarial com recurso a capitais próprios ou o acesso a financiamento que o permita executar; -----

---- iv) Indicação do número de postos de trabalho efetivos existentes na sua área de atividade, assim como a previsão dos postos de trabalho a criar para profissionais com categoria equivalente a Técnico Superior (licenciatura ou grau académico superior) após a realização do projeto, respetivo faseamento (com expressa indicação n.º de meses que essa criação dos postos de trabalho acarretará, para os efeitos previstos no § do ponto 5) e qualificação; -----

---- h) Qualquer outro documento que entenda por conveniente, nomeadamente, face aos critérios previstos no ponto 5, ao investimento a realizar e demais condições do presente Programa de Procedimento. -----

---- 11. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO: -----

---- De acordo com as premissas que fundamentaram a avaliação do objeto da hasta pública, materializada no relatório de avaliação, a alienação deverá obedecer, ainda, às seguintes “exigências a contratar”: -----



---- "a)A compradora comprometer-se-á a destinar obrigatoriamente o prédio à construção e nele construir, nos termos e nas condições já definidos no programa, instalações próprias para o prosseguimento por si das atividades referidas; -----

---- b)A compradora deverá destinar e utilizar as instalações por si construídas ao exercício da sua própria atividade e dentro do seu objeto social, que se entendam como ajustadas e adequadas aos objetivos do programa e que a exerça durante, pelo menos, seis anos a contar da emissão da autorização de utilização e da licença de atividade específica, se a ela houver lugar;-----

---- c)Sem prejuízo do direito de resolução a estabelecer, a compradora aceita que ficará estabelecido que, no caso de qualquer futura alienação, durante os prazos previstos de seis anos, ainda que forçada, seja em processo executivo, em processo de insolvência, em casos análogos ou em qualquer outro tipo de processo, do prédio objeto de aquisição ou do(s) prédio(s) nele(s) edificado(s), ao Município sempre assistirá, em alternativa ao direito de resolução, um direito de preferência com eficácia real, nos termos dos artigos 414.º e seguintes do Código Civil, direito este que exercerá ou não, conforme, no momento, livremente entender e que a compradora reconhece;-----

---- d)A compradora não poderá arrendar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o prédio a adquirir ou os imóveis por si edificados naquele, durante o prazo de seis anos a contar do início efetivo da atividade antes referida, a qualquer entidade, singular ou coletiva, que prossiga objeto social distinto do que consta da certidão de matrícula da compradora, exceto a sociedades maioritariamente participadas (em mais de 50% do seu capital social) pelos seus atuais sócios e que também exerçam atividade ajustada e adequada aos objetivos definidos no programa, sendo ainda precedido de prévias e obrigatórias audições e anuência do Município quanto à avaliação do perfil do potencial arrendatário ou eventual adquirente em relação aos fins e objetivos prosseguidos por aquelas sociedades, audições e anuência que constituem condições de cujo cumprimento depende a validade de qualquer eventual arrendamento, cedência ou venda; -----

---- e)No caso de projeto de alienação onerosa pela compradora a uma sociedade em que os seus atuais sócios participem no capital maioritariamente em mais de 50%, aquela aceita que, se o Município comunicar que pretende exercer o seu direito de preferência, poderá, no prazo de 8 dias contado da data em que receba essa comunicação, dar sem efeito, comunicando-o, também no prazo de 8 dias, por escrito, ao preferente, o projeto de venda, tudo desde que o não execute, mantendo-se na sua titularidade a propriedade total do(s) imóvel(eis); -----

---- f)No caso de alienação gratuita pela compradora, nos mesmos referidos prazos, esta aceita que fique reconhecida ao Município a faculdade, que livremente exercerá ou não, de resolução do presente contrato, mediante o pagamento do preço dos prédios e dos custos da eventual construção que entretanto nele se tenha efetuado e concluído, comprovadamente suportados pela compradora, uns e outros, sem qualquer atualização/correção monetária e sempre sem prejuízo das boas regras de avaliação que se aplicam, que a seguir se enunciam; -----

---- g)A compradora aceitará que o não cumprimento pela sua parte de qualquer das condições previstas confere ao Município a faculdade de resolver o contrato por simples carta registada com aviso de receção;-----

---- h)A compradora aceitará que, no caso de incumprimento pela sua parte de qualquer das referidas condições, deverá o Município interpelar aquela para o seu cumprimento integral, conferindo-lhe o prazo que entenda razoável para o cumprimento e, não cumprindo a compradora esse prazo, será considerado como incumprimento definitivo,

podendo, de imediato, o Município, se o entender e quiser, resolver o contrato pela forma estabelecida na alínea anterior;-----

---- i)A compradora aceitará que, no caso de, à data da eventual resolução, ter construído no prédio os edifícios sem respeito pelo imposto pelo licenciamento obtido, nada o Município terá que restituir-lhe, e nada, conseqüentemente, terá a receber do Município, além (i) dos custos suportados com a aquisição do prédio, mas apenas e só no prazo de três meses após a venda pelo Município a terceiros do prédio ou/e dos prédios resultantes das construções nele efetuadas e (ii) do respetivo preço e sempre dentro do que for recebido pelo Município;-----

---- j)A compradora aceitará que, no caso de, à data da eventual resolução, ter construído e concluído no prédio os edifícios a que se obrigou, em conformidade com os atos permissivos/licenciadores da construção, da sua utilização e do exercício da atividade, apenas terá o Município que restituir àquela (i) metade do que esta tiver comprovadamente despendido na construção, (ii) a totalidade dos custos suportados com a aquisição do prédio, mas também apenas e só no prazo de três meses após a venda pelo Município a terceiros do prédios ou/e dos prédios resultantes das construções neles efetuadas e (iii) o respetivo preço e também dentro do que for recebido pelo Município;

---- k)A compradora aceitará que, salvo estipulação expressa em contrário pelas partes, a transmissão da posse do prédio adjudicado, apenas se verificará na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda;-----

---- l)A compradora ficará ciente de que, com a adjudicação do prédio fica, no entanto, autorizada a – sob sua inteira responsabilidade e sem que daí resultem ou possam resultar quaisquer responsabilidades para o Município, a título precário e por mero favor, mediante procuração que confira poderes para tal – requerer ou submeter em seu nome junto de entidades públicas e privadas, pedidos de licenciamento, pedidos de informação prévia, pareceres, entre outros que considere necessários ou relevantes, disponibilizando-se o Município a colaborar no que se revelar necessário, embora todos os custos, taxas, encargos e outras quaisquer despesas imediatas ou mediatas decorrentes destas diligências fiquem a cargo da compradora;-----

---- m)A compradora fica ciente de que, com a adjudicação e pagamento de sinal, o Município concederá a faculdade de esta aceder ao imóvel a título de mera detenção, única e exclusivamente para que possa efetuar as diligências necessárias no âmbito dos poderes que lhe são conferidos, reconhecendo as partes, expressa e inequivocamente, que tal não significa transferência ou tradição da propriedade do imóvel, designadamente daí não decorrendo qualquer direito de detenção ou retenção para a compradora;-----

---- n)A compradora fica ciente de que serão da sua exclusiva responsabilidade o pagamento das despesas e dos encargos relacionados com a celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel, e registos subsequentes e, bem assim, o pagamento do IMT e do Imposto do Selo devidos pela compra e venda;-----

---- o)A compradora fica ciente de que o Município – tanto quanto é ou devesse ser do seu conhecimento – declarará que (i) não existe qualquer ação, litígio, recurso, contestação ou reclamação relacionada direta ou indiretamente com o imóvel nem que prejudique o cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação e (ii) não existem contaminações no solo do imóvel e que não dispõe de informação ou indicação que possam impedir ou impossibilitar a realização do projeto a desenvolver pela compradora, nos termos do programa enunciado;-----

---- p)A compradora deverá comprometer-se a mandar diligentemente fazer estudos e projetos necessários à edificação do equipamento e a submeter pedido de licenciamento

das obras de edificação à Câmara Municipal num prazo de um ano após a escritura de aquisição;-----

---- q)A compradora obriga-se a praticar diligentemente todos os contactos com as entidades fornecedoras de serviços públicos gerais (água, esgotos, energia elétrica, gás, telecomunicações e outros) e a obter todas os atos permissivos, as licenças ou as autorizações exigíveis para o exercício das atividades sociais a desenvolver;-----

---- r)A compradora obriga-se a iniciar a obra um mês após o deferimento final do pedido de licenciamento municipal e a concluí-la dois anos depois da emissão do alvará de construção, em cumprimento das condições do licenciamento e do disposto no Plano Diretor Municipal em vigor no momento do deferimento do pedido;-----

---- s)A compradora obriga-se a respeitar um prazo máximo de dois meses para o início do funcionamento do estabelecimento;-----

---- t)A compradora obriga-se à prestação das cauções que lhe forem exigidas pelo Município até ao decurso dos prazos de seis anos estipulados nas condições anteriores e aceita que tais cauções, no valor máximo de 10% do valor de aquisição do prédio, só poderão ser libertadas mediante inscrição de uma reserva de propriedade na descrição predial correspondente.”-----

---- 12. CONCORRENTES:-----

---- 1. Pode ser concorrente qualquer pessoa singular ou coletiva, nacional ou estrangeira, residente ou com sede ou não residente ou sem sede, no concelho de Tondela, que participe no procedimento de hasta pública mediante a apresentação de uma proposta.-----

---- 2. Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem numa das seguintes situações:-----

---- a) Em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente;-----

---- b) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;-----

---- c) Tenham sido objeto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;-----

---- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para o Instituto da Segurança Social;-----

---- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, concretamente, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira;-----

---- f) Tenham dívidas, sejam de que natureza forem, perante o Município de Tondela; e

---- g) Tenham anteriormente entrado em incumprimento contratual com o Município de Tondela.-----

---- 13. IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.-----

---- Ao valor da adjudicação acrescem todos impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, que serão suportados pelo adquirente, nesse momento de celebração da escritura.-----

---- 14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO: -----

---- 1. O ato público de abertura das propostas será realizado perante os concorrentes no dia 25 de março, pelas 10 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do edifício sede do Município de Tondela. -----

---- 2. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito. -----

---- 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a situação de pandemia poderá justificar, fundamentadamente, a alteração ou adoção de outras medidas, relativamente ao ato público. -----

---- 4. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da lista pública e à leitura da lista de candidatos, esta elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues (ordenação por data e hora de entrega). -----

---- 5. Seguidamente, a Comissão procede a identificação dos candidatos e dos seus representantes. -----

---- 6. Procede-se à abertura dos subscritos recebidos nos termos do programa, assim como à análise dos documentos que instruem a proposta. -----

---- 7. No ato público a comissão apenas procede à verificação de que a proposta vem instruída com os documentos obrigatórios e não procede, nesse ato, à avaliação desses documentos propriamente dita, avaliação essa que decorrerá em privado, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadrem numa das seguintes situações: -----

---- a) A não apresentação de proposta para ambos os artigos/prédios, identificados no ponto 2 do presente Programa; -----

---- b) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no presente Programa que não possa ser objeto de suprimento nos termos do disposto no n.º 8 deste ponto; -----

---- c) A não apresentação da proposta até a data limite fixada no presente Programa; -----

---- d) O não cumprimento dos critérios e condições de alienação, quando essa verificação não possa ser objeto de suprimento nos termos do n.º 8 deste ponto; -----

---- e) Outras, que levem à exclusão da proposta. -----

---- 8. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos às propostas apresentadas que careçam de suprimento pelos concorrentes, não devendo ser conferido um prazo superior a 5 dias úteis. -----

---- 9. Nenhum concorrente poderá ser excluído sem que tenha lugar a respetiva audiência prévia. -----

---- 15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO -----

---- 1. Após a avaliação das propostas, e eventuais pedidos de esclarecimentos, a comissão elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem com a exclusão de alguma proposta que reúna condições para esse efeito. -----

---- 2. Elaborado o relatório preliminar a comissão envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias úteis, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia. -----

---- 3. Cumprido o disposto no número anterior, a comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. -----

---- 4. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, a comissão procede a nova audiência prévia. -----



---- 5.O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de hasta pública, é enviado à Câmara Municipal para aprovação das propostas e decisão de alienação do objeto da hasta pública.-----

---- 16. NÃO ADJUDICAÇÃO -----

---- 1. O Município de Tondela pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução das quantias entregues, identificadas no ponto 18 do presente Programa.-----

---- 2. Não há lugar a adjudicação quando: -----

---- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta; -----

---- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;-----

---- c) Existam falsas declarações ou fundado conluio entre os proponentes; -----

---- d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

---- e) Por circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, e os pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.-----

---- 3. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes. -----

---- 4. No caso da não adjudicação com base nos pressupostos indicados na alínea d) do número anterior, será dado início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.-----

---- 17. DECISÃO DE ALIENAÇÃO E FORMALIZAÇÃO -----

---- 1. Recebido o relatório final e os documentos que o acompanham, a Câmara Municipal decidirá sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de alienação. -----

---- 2. A decisão de alienação dos prédios, acompanhada do relatório final, é notificada em simultâneo a todos os concorrentes. -----

---- 3. Na notificação ao proponente cuja proposta ficar graduada em 1.º lugar, é proposta a celebração de contrato de compra e venda, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar dessa notificação, caso o processo de emparcelamento de ambos os artigos matriciais já se encontre concluído, de modo a permitir a celebração desse contrato.-----

---- 4. Se por facto que lhe seja imputável o proponente adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a celebração da escritura de compra e venda ou documento particular autenticado, a decisão de alienação/adjudicação caduca, perdendo o proponente adjudicatário a quantia paga correspondente a 10% e será desenvolvido o processo tendente à alienação dos prédios ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente. -----

---- 5. Ocorrendo a desistência ou incumprimento do adjudicatário, este perderá para o Município as quantias já entregues e, caso a Câmara Municipal assim o determine, poderá o prédio ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado a proposta graduada imediatamente seguinte, nos termos da graduação constante do relatório final.

---- 6. Na escritura de compra e venda ou documento particular autenticado deverão ser feitas, entre outras, as seguintes menções: -----

---- a) O valor da alienação;-----

---- b) A indicação do procedimento e a data da decisão de alienação do prédio; -----

---- c) A descrição do projeto a desenvolver naquela área, com declaração expressa a assumir o dever de executar o projeto nos termos e de acordo com a proposta apresentada no procedimento de hasta pública, sob pena de reversão a favor do Município de Tondela pelo preço da aquisição resultante daquela hasta pública;-----

---- d) A assunção da obrigação de criação dos postos de trabalho no período de tempo assumido na proposta, não superior a 3 anos após a celebração da escritura pública de compra e venda, sob pena de indemnização ao Município de Tondela no valor correspondente a 50% do valor da proposta adjudicada caso haja incumprimento nesse prazo; -----

---- e) O direito de preferência do Município de Tondela, com eficácia real nos termos do previsto nos artigos 414.º a 423.º do Código Civil, em caso de posterior alienação do prédio objeto da escritura a terceiros. -----

---- 18. MODALIDADE E PAGAMENTO. -----

---- 1. O adjudicatário deve proceder ao pagamento imediato de 10% do valor pelo qual será concretizada a alienação, no prazo de 5 dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação. -----

---- 2. O pagamento dos 90% remanescentes deverá ter lugar no ato da celebração da escritura pública de compra e venda. -----

---- 19. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO. -----

---- A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, além da exclusão da proposta apresentada, a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, mediante o momento do procedimento em que vier a ser detetado, podendo, em ambos os casos, determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Tondela, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

---- 20. ATAS -----

---- Do ato público, bem como dos demais atos inseridos no âmbito da presente hasta pública, serão lavradas as correspondentes atas para o efeito pela Comissão. -----

---- 21. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS AO INVESTIMENTO: -----

---- As condições da presente hasta pública, incluindo as que resultam das exigências a contratar previstas no ponto 11 e no relatório de avaliação, são compatíveis com a possibilidade de apresentação de pedido de concessão de benefício fiscal e/ou ao investimento, nos termos previstos no Regulamento de Benefícios Fiscais e do Investimento no Município de Tondela, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 210, em 28 de outubro de 2020, não obstante esse pedido configurar, caso venha a ser apresentado, um procedimento administrativo autónomo da presente hasta pública. -

---- 22. DISPOSIÇÕES FINAIS: -----

---- 1. Fica o adjudicatário vinculado à proposta que apresentar, mesmo após a celebração da escritura de compra e venda. -----

---- 2. Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Câmara Municipal deliberar pela anulação do procedimento de venda dos prédios, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que tiver sido deliberada. -----

---- 4. Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos. -----

---- 23. PUBLICITAÇÃO: -----



---- A publicitação da hasta pública será efetuada através da página eletrónica do Município de Tondela, com o seguinte endereço: www.cm-tondela.pt, no átrio principal do edifício principal do Município e em jornal local.” -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a hasta pública dos terrenos, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Mais deliberou aprovar o anúncio, o programa de procedimento e nomear a Comissão da Hasta Pública é composta por: Manuel Augusto Dias Andrade, que a preside; Vogais - Inês Alexandra Coelho dos Anjos e Artur Ferreira Gonçalves; vogais suplentes: Ernesto Manuel Matos Pereira e Joana Cláudia Costa Chaves Ferreira. Os senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues efetuaram uma declaração de voto que se transcreve: -----

---- “O documento inicial e esta segunda versão foram objeto de algumas alterações que propusemos e consideramos essenciais, deixando de ter uma apresentação “afunilada” e que deixava pouca margem a outros eventuais candidatos à aquisição do terreno, que não os atuais interessados, circunstância que seria impeditiva da nossa anuência. No entanto, não podemos deixar de manifestar a nossa opinião relativa ao tempo de duração de hasta pública que, de tão curto, consideramos impeditivo de surgirem outros interessados, por falta de projetos que demoram tempo a elaborar. Ao contrário, também não queremos impedir o desenvolvimento de projetos privados, dando o benefício de que se tratam de projetos sérios e que alguma mais valia deixarão no nosso território. Deixamos também claro do nosso convencimento da legalidade das cláusulas da hasta pública, de exclusiva responsabilidade do gabinete jurídico do município. -----

---- Embora com estes reparos, mas conscientes de ter contribuído para a melhoria da proposta até onde nos foi possível, votamos favoravelmente o documento”: -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

7- Reconhecimento de interesse municipal da empresa Gialmar - Produtos Alimentares SA

---- Foi presente uma informação propondo o interesse municipal do projeto da empresa Gialmar – Produtos Alimentares SA, nos termos do Regulamento de Benefícios Fiscais e do Investimento do Município de Tondela. -----

---- Após a devida análise e atendendo que cumpre os requisitos elencados no Regulamento, acima citado, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar por unanimidade o reconhecimento de interesse municipal do projeto de investimento apresentado pela empresa Gialmar – Produtos Alimentares SA. Os senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues efetuaram uma declaração de voto que se transcreve-----

---- “Votamos favoravelmente este reconhecimento, baseado no parecer dos serviços jurídicos, que garante o seu enquadramento e no convencimento que obedece ao regulamento municipal em vigor”. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

19 

- Departamento de Planeamento Urbanismo e Edifícios**8- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares**

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

9- Redução de taxas de urbanismo à senhora Dª Ana Elisabete Pereira dos Santos e Maurício de Matos Calçada

---- Foi presente um requerimento da senhora Dª Ana Elisabete Pereira dos Santos e Maurício de Matos Calçada, que solicitam a redução das taxas de urbanismo em 50%, referente ao processo nº 16/2020, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de _Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.---

10- Redução de taxas de urbanismo ao senhor Luís Filipe de Matos e Daniela Alexandra Oliveira Calhistro

---- Foi presente um requerimento do senhor Luís Filipe Pereira de Matos e Daniela Alexandra Oliveira Calhistro, que solicitam a redução das taxas de urbanismo em 50%, referente ao processo nº 58/2020, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de _Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.---

- Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais**- Departamento de Administração Geral, Económico Financeira, contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos****11- Ratificação de despacho de nomeação de gestor do contrato**

---- Foi presente uma informação propondo a ratificação dos despachos do senhor presidente, datados de 26 de agosto de 2020, onde nomeava o senhor arquiteto Ernesto Manuel Matos Pereira como gestor de contrato das empreitadas: "Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha – Lote 1- Lote A - Requalificação das Margens do Rio Dinha" e "Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha – Lote 2 – Lote B- Execução Pedonal". -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar os despachos. -----

12- Minuta da adenda ao contrato de adjudicação da empreitada "Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha (lote 1- lote A) - Requalificação das Margens do Rio Dinha"

---- Foi presente a minuta da adenda ao contrato de adjudicação da empreitada "Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha (Lote 1- Lote A) - Requalificação das Margens do Rio Dinha". -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta da adenda ao contrato acima citado. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

13- Minuta da adenda ao contrato de adjudicação da empreitada "Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha (lote 2- lote B) - execução da Ponte Pedonal"

---- Foi presente a minuta da adenda ao contrato de adjudicação da empreitada "Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha (lote 2- lote B) - execução da Ponte Pedonal". -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta da adenda ao contrato acima referido. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Contratação Pública

14- Ratificação de despacho de aprovação da minuta do contrato adicional ao contrato da empreitada de "Execução de Emissários e Estações Elevatórias - Fial / Caparrosinha e Ampliação da ETAR de Caparrosa"

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 19 de janeiro de 2021, que aprovou a minuta do contrato adicional ao contrato de execução de emissários e estações elevatórias – Fial / Caparrosinha e ampliação da ETAR de Caparrosinha. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

15- Ratificação de aprovação de auto de recomeço da execução da empreitada "ZIM - Adiça, requalificação e ampliação - Lote1 - Lote A: Requalificação das Infraestruturas Existentes"

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 16 de dezembro de 2020, que aprovou o auto de recomeço da execução da empreitada "ZIM – Adiça, requalificação e ampliação – Lote 1 – Lote A: Requalificação das Infraestruturas Existentes", adjudicada à empresa Rosas Construtores SA. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

16 - Ratificação de despacho de aprovação dos trabalhos a mais da empreitada "Reabilitação da Escola Secundária de Tondela - 2ª Fase - Lote 2"

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 02 de fevereiro de 2021, que aprovou os Trabalhos a Mais, no valor de 2 587,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da empreitada "Reabilitação da Escola Secundária de Tondela – 2ª fase- Lote 2", adjudicada à empresa Floponor. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

- Departamento Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural**- Divisão Intervenção Social e Educação****17 - Tarifário social**

---- Foi presente informação social propondo a atribuição de benefícios no tarifário da fatura da água do senhor Joaquim Francisco Figueiredo. -----

---- Face ao parecer social e ao exposto no artigo 111 do regulamento para atribuição da tarifa social e familiar (água, saneamento e resíduos sólidos), a Câmara deliberou por unanimidade reduzir em: 50% a tarifa fixa de água, 20% as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos. -----

18- Concessão de bolsas a estudantes do ensino superior

---- Foi presente uma informação, acompanhada de uma listagem com os resultados da candidatura à bolsa de estudo do ensino superior, para o ano letivo de 2020/2021, de acordo com o regulamento em vigor, propondo o pagamento de 22 bolsas. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a atribuição das 22 bolsas de acordo com a resultado das candidaturas e que corresponde ao valor total de 12 267,20€. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

19- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com Juntas / Uniões de Freguesias

---- Foram presentes contratos interadministrativos de delegação de competências, no âmbito da comparticipação de combustíveis para o transporte escolar e apoio à AAAF, a celebrar entre o Município de Tondela e Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, a saber: -----

---- União de Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho - 8 968€; -----

---- União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas - 5 712€; -----

---- Junta de Freguesia de Tonda – 1 224€; -----

---- Junta de Freguesia de Guardão – 11 000€. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os contratos interadministrativos e submeter o mesmo à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto do artigo 25º, número 1, alínea K da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

20 - Apoio à natalidade

---- Foi presente uma informação social que propõe o pagamento de verbas relativas a nascimento de filhos, ao abrigo do apoio à Natalidade e à Adoção, exposto no artigo 136º do Regulamento de Habitação e Ação Social, até aos seguintes valores de: -----



- 500€ à senhora D^a Andreia Sofia Correia Rodrigues; -----
- 500€ à senhora D^a Diana Filipa Pereira Lopes; -----
- 500€ ao senhor Tiago Luís Batista Rodrigues. -----
- A Câmara aprovou por unanimidade os apoios de natalidade. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

21- Apoio ao comércio local: "Todos às compras no concelho de Tondela"

---- Foi presente uma informação, no âmbito dos apoios ao comércio local, do programa "Todos às Compras no Concelho de Tondela", propondo o valor total de 5 143,62€ às lojas aderentes, a saber: -----

- Padaria e Confeitaria Salinas II Lda – Pastelaria Salinas - 356,73€; -----
- Armazéns Pomar Lda - 2 821,33€; -----
- PTN Stores - 83,53€; -----
- Crizlar de Maria Arlete Ferreira Quintão Dias - 474,16€; -----
- Bescalor - 1 407,87€. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão mencionou que no caso destes comerciantes não cumpriram escrupulosamente as regras definidas e posteriormente vieram justificar porque não o fizeram, sendo por isso trazido à reunião para aceitação ou não dos argumentos apresentados. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que não tinha direito em duvidar dos comerciantes e que são sérios, acreditando que os documentos são válidos. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio aos comerciantes. -----

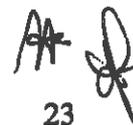
- Divisão Desporto e Juventude

22- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a ASSOC

---- Foi presente uma informação propondo a celebração de um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a ASSOC, no valor de 4 000€, para apoio à atividade formativa para a época desportiva de 2020/2021. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou que se a associação retomar a atividade, o protocolo é revisto. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão disse que as interrupções das atividades desportivas ocorreram pelo facto das limitações ao abrigo da Covid-19. Contudo, referiu que caso haja retoma das mesmas, o protocolo será devidamente avaliado, tal como das outras associações. -----



---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se o protocolo celebrado com o CAM, no âmbito do andebol, também vai ser revisto.-----

---- O senhor vereador Pedro Adão respondeu que pelo facto de ter sido deliberado e assinado, não quer dizer que o protocolo será todo pago, visto os pagamentos serem faseados.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos perguntou se o protocolo celebrado com o CDT, no âmbito da formação, para a época 2019/2020, no valor de 100 000€ para pagamento em 2019 e 50 000€ para pagamento em 2020 e atendendo que a partir de março de 2020 a atividade foi interrompida, foi pago. Referiu que deve haver critérios iguais para todos.

---- O senhor presidente disse que os critérios são para todos iguais. E que em relação ao CDT, estes iniciaram a atividade em setembro de 2020, sem que para tal até ao momento tenha havido deliberação de qualquer montante.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos requereu que lhe fosse demonstrado contabilisticamente as correções dos valores protocolados com estas entidades, atendendo a que aqui foi conformado que os critérios são iguais para todos.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

23- Anulação de apoios protocolados no âmbito do projeto "Saúde em Dia"

---- Foi presente uma informação propondo a anulação parcial de verbas protocoladas no projeto "Saúde em dia" no ano de 2020, atendendo às imposições impostas pelo combate à pandemia Covid-19, não permitindo a algumas instituições darem sequência as atividades, no período de 14 de setembro a 20 de dezembro de 2020, a saber:-----

---- Associação de Cultura e Recreio Ermidense – 396€;-----

---- Associação de Educação Física e Desporto de Tondela – 11 775€;-----

---- Associação de Solidariedade Social C. R. D do Caselho – 198€;-----

---- Associação de Solidariedade Social de Caparrosa – 198€;-----

---- Associação de Solidariedade Social Recreio do Caramulo – 396€;-----

---- Associação DRC de Parada de Gonta – 792€;-----

---- Associação Juvenil de Desenvolvimento e Animação AJUDA – 396€;-----

---- Associação Recreativa e Cultural de Caparrosinha – ARCAPA – 396€;-----

---- Centro Social do Tourigo – IPSS – 792€;-----

---- Clube Atlético de Molelos – 396€;-----

---- Clube Recreativo de Castelões – 165€;-----

---- VARIOS – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL – 396€;-----

---- Junta de Freguesia de Molelos – 396€;-----

---- Junta de Freguesia de Parada de Gonta – 396€;-----

---- Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros – 396€;-----

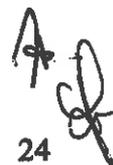
---- Junta de Freguesia de Guardão – 396€;-----

---- União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha – 396€;-----

---- União de Freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa – 396€;-----

---- União de Freguesias de Tondela e Nandufe – 792€;-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a anulação das verbas protocoladas.-



--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Presidência

24- Direito de preferência

--- Foi presente uma carta da senhora D^a Maria Margarida Corte-Real André de Oliveira, representante da família Corte Real, que informa o município de negociações efetuadas relativamente à venda do um terreno, inscrito no artigo matricial rustico sob o número 3 da União de Freguesias de Tondela e Nandufe, solicitando que a Câmara se pronuncie, na qualidade de confinante, sobre a hipótese de exercer o direito de preferência, de acordo com o exposto no artigo 1380º do Código Civil. -----

---O senhor vereador Joaquim Santos disse que não quer discutir o direito de preferência que assiste ou não ao município, que até, antecipadamente, manifesta o seu desinteresse. Também assim o entende, porque a missão da câmara municipal não é concorrer no mercado habitacional e andar a comprar terrenos para construir. No entanto, diz querer recordar que a câmara tem terrenos que deveriam servir para construção a ser colocada no mercado a custos controlados, porque a habitação é uma prioridade em Tondela. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

ENCERRAMENTO

--- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, número 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

Don. Amunigen
Maria Isabel Cabral Estrela